



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

CRENCIAMENTO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, , neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor César Luiz Cunha, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços de castração em cães e gatos **a partir das 08:00hs do dia 20 de setembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, receberá a documentação dos profissionais interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o Processo de **LICITAÇÃO nº 68/2021 – CRENCIAMENTO Nº 04/2021** que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO PARA CASTRAÇÃO À BAIXO CUSTO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**, conforme especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, **a partir das 08:00hs do dia 20 de setembro de 2021**, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Agronômica, junto ao Setor de Compras e Licitações, onde serão protocolados, contendo no anverso as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

NOME DO PROPONENTE (CNPJ, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 04/2021

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Constituem exigências para credenciamento de interessados, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.1.2 Empresa Individual: Registro Comercial.

3.1.3 Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração.

3.1.4 Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1.5 Para Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.

3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

3.2.2 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.

3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

3.4 DECLARAÇÕES

3.4.1 Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo III**)

3.4.2 Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo IV**).

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.2 Comprovante de registro do profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.

3.5.2 Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. OBS: Sendo a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser emitida pelos sistemas E-PROC e E-SAJ.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Agronômica reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

4.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos profissionais, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3§ da lei 8.666/93.

4.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comparecer a Prefeitura Municipal de Agronômica/SC, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os procedimentos deverão ser realizadas no estabelecimento fornecido pelo Município de Agronômica/SC, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

5.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

5.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Agronômica/SC.

5.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

5.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

5.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.7 Os serviços serão prestados no decorrer de um ano, encerrando-se após um ano de contrato, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

5.1.8 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pelo órgão da Vigilância Sanitária do Município de Agronômica/SC.

5.2 Do Procedimento:

5.2.1 Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de gancho ou minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital.

5.3 Da prioridade das castrações:

5.3.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas;

Parágrafo Primeiro: Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Agronômica e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão.

5.3.2 Para cada mutirão o Município de Agronômica/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade.

5.3.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

5.3.4 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

6.1.2 Nota fiscal.

6.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

6.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

6.3 Para cada mutirão o Município de Agronômica/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

339 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

340 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

380 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.1.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

9.1.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

9.1.4 Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

10.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

11.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

11.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

11.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, Agronômica/SC, pelo telefone (47) 3542-0166 ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br.

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul-SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

11.7 São partes integrantes deste edital:

A) Anexo I – Tabela de Preços e Serviços.

B) Anexo II – Requerimento para o Credenciamento.

C) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

D) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores.

E) Anexo V – Minuta do Contrato.

Agronômica, 15 de setembro de 2021.

César Luiz Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente edital tem por finalidade **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO PARA CASTRAÇÃO À BAIXO CUSTO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.**

O Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Agronômica, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública, vêm desempenhando ações para este fim. Para tanto, está sendo realizado ações de imunização e controle de natalidade de cães e gatos.

Esses serviços serão prestados através de mutirões realizados nas dependências da contratante aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da população local.

2 DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Município de Agronômica somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

2.1.1 Mediante parecer socioeconômico emitido pela Assistência Social do Município de Agronômica ao dono do animal.

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.2 Caso o animal encontrado e capturado na rua pela equipe e posteriormente for identificado seu dono, este arcará com todas as despesas relacionadas aos procedimentos realizados no animal e outras sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 040/2013.

2.3 Os procedimentos que não tiverem parecer emitido pela Assistência Social do município de Agronômica, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

2.4 Caso o recurso financeiro do período não for suficiente para toda a demanda, serão priorizadas as esterilizações em Fêmeas.

2.5 Serão realizados mutirões mensais de acordo com o cronograma que será elaborado pelo departamento de Vigilância sanitária:

2.6 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pelo órgão da Vigilância Sanitária do Município de Agronômica /SC.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.2.1 Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

gancho ou minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital.

4. DA PRIORIDADE DAS CASTRAÇÕES:

4.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas;

Parágrafo Primeiro: Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Agronômica e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão.

4.2 Para cada mutirão o Município de Agronômica /SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade.

4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e pérfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

4.4 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DOS PREÇOS:

5.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	R\$ UN.
1	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA EM GATAS E ORQUIECTOMIA EM GATOS	UN	R\$ 110,00
2	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CAES ATE 10KG	UN	R\$ 165,00
3	OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CAES DE 10KG A 15KG	UN	R\$ 190,00
4	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES DE 15 A 20KG	UN	R\$ 220,00
5	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES DE 20 A 30KG	UN	R\$ 275,00
6	OVÁRIO SALPINGO HISTERCTOMIA E ORQUIECTOMIA EM CÃES COM +30KG	UN	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **004/2021**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº 68/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Agronômica, através do Fundo Municipal de Saúde, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____ em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

O Município de Agronômica/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 7 de Agronômica, nº 215 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ ° 83.102.590/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.387.359/0001/80, neste ato representado pelo Prefeito Sr. César Luiz Cunha, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CPF nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, registro nº _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº **068/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO PARA CASTRAÇÃO À BAIXO CUSTO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizadas no estabelecimento fornecido pelo Município de Agronômica, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Agronômica/SC.

2.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

2.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.1.7 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021 de acordo com o disposto no Termo de Referência e anexos do referido edital.

2.1.8 Os Mutirões serão realizados mensalmente nas datas divulgadas oficialmente pelo órgão da Vigilância Sanitária do Município de Agronômica/SC.

2.2 Do Procedimento:

2.2.1 Deverá ser utilizada a técnica de Snook, popularmente conhecida como técnica de gancho ou minimamente invasiva, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro: Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital.

2.3 Da prioridade das castrações:

2.3.1 Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas;

Parágrafo Primeiro: Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Agronômica e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão.

2.3.2 Para cada mutirão o Município Agronômica/SC terá 10% de gratuidade sobre o número total de castrações pagas pelos particulares em contra partida ao local que será cedido por esta Municipalidade.

.3.3 A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

2.3.4 O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

3.3 Em cada mutirão, a CONTRATADA disponibilizará a gratuidade de castração para 03 (três) vagas quando houverem 30 (trinta) castrações e 02 (duas) vagas quando houverem 20 (vinte) castrações pagas, não havendo custos nestas quantidades para o município, tendo em vista o local disponibilizado pela Administração Municipal para a realização dos mutirões.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº **04/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

339 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

340 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

380 - 2 . 9002 . 10 . 305 . 25 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de um ano, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

79 da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pela Secretaria da Saúde.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº 068/2021 – Edital de Credenciamento nº 04/2021, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.